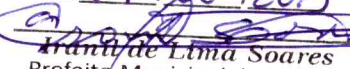




CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

Lei nº 1029/2019

Sanciono a presente Lei.
Em: 04/06/2019

Iranil de Lima Soares
Prefeito Municipal de Ladário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR A CARGA HORÁRIA DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, Iranil de Lima Soares Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a reduzir a carga horária da categoria funcional de Assistente Social para 30 (trinta) horas semanais, vedada a redução do seu vencimento conforme dispõe art. 2º da Lei Federal 12.317 de 26 de agosto de 2010.


Parágrafo único. Ficam excluídas da carga horária prevista no caput, as horas de estudos individuais e capacitação.


Art. 2º A distribuição da carga horária será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 06 de maio de 2019.


Daniel Benzi
Presidente


Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente


Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Antônio João Conde da Silva
2º Secretário